PROJETO DE LEI Nº /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 44/2017
Protocolo CMC 459/2017
DATA: 20/09/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

Súmula: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.053 de 1º de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.053 de 01 de julho de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, lotados no Município de Carambeí, será repassado o valor de R$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, para promover a mantença de sua moradia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a lei nº. 1.187/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROJETO DE LEI Nº 44/2017
Protocolo CMC 459/2017
DATA: 20/09/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 1.053 de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

O objeto do referido projeto tem por finalidade fixar o valor máximo para a locação de imóvel para residência dos profissionais médicos para cumprir os objetivos destacados na legislação do programa no que tange a moradia, bem como inibe o oferecimento de imóveis para locação com valores praticados fora do preço de mercado.

Dessa forma, faz-se imprescindível a estipulação de valor condizente com a necessidade do usuário contida em legislação federal que dá guarida ao programa.

Nesse aspecto, o presente Projeto de Lei tem por desígnio manter a condição básica de moradia do seu ocupante e promover condições essenciais para a prática das atividades médicas exercidas no âmbito municipal.

Por fim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior votação do presente Projeto de Lei.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº 124/2017-DEJUR

Carambeí, 18 de Setembro de 2017.

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLOGERAL 000459
Data: 19 09 2017 Horário 16:10
OFÍCIO 124 - PLO Alteração na LEI 1053/2014

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 3° da Lei Municipal n°. 1.053 de 1° de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil, e dá outras providencias.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA